



Alphaville Tennis Clube

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA – BAR BEACH TENNIS**

### **OBJETO**

1.1. Esta licitação tem como objeto a cessão do uso de área de 28m<sup>2</sup> - container restaurante para exploração de bar e restaurante de comidas frias e bebidas em geral, com atendimento para a piscina e Beach Tennis.

1.2. Para todos os efeitos, a vencedora da licitação será denominada CESSIONÁRIA e submeter-se-á, precipuamente, às normas estatutárias, regimentais e regulamentares do ATC.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CESSIONÁRIA deverá preparar as refeições no espaço cedido e prestar os serviços de distribuição e atendimento no balcão, às segundas e sextas-feiras, das 8h às 22h, às terças, quartas e quintas-feiras, das 8h às 23h, aos sábados das 8h às 21h e, aos domingos, das 08h às 19h.

2.2. Os alimentos deverão ser servidos imediatamente após o preparo, proibida estocagem, observadas as listas/cardápio sugeridas pela CESSIONÁRIA.

2.3. O horário de funcionamento poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade estabelecida pela CEDENTE, desde que previamente informado à CESSIONÁRIA.

2.4. O ATC possui atualmente 11.500 (onze mil e quinhentos associados), entre titulares e dependentes, com frequência diária média de 1.600 (um mil e seiscentas) pessoas, não constituindo este indicativo qualquer compromisso presente ou futuro da parte da CEDENTE, que não poderá ser responsabilizada por variações comportamentais e relacionadas às épocas do ano (primavera, verão, outono e inverno).

2.5. O cardápio deverá ser elaborado considerando as sugestões apresentadas pela CESSIONÁRIA, e será fiscalizado pelo nutricionista do ATC.

2.6. Todos os alimentos deverão ser mantidos em temperaturas adequadas ao consumo imediato.

2.7. Os itens do cardápio poderão sofrer alterações, considerando-se a aceitação dos usuários, desde que apresentados e aprovados pelo ATC.

2.8. Os talheres/hashi deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos ou de papéis, descartáveis, obedecendo as normas de higiene da legislação vigente.



Alphaville Tennis Clube

2.9. Obrigatório uso de embalagens descartáveis para serviço de bebidas e alimentos em torno da piscina.

2.10. Serão oferecidas bebidas alcoólicas, refrigerantes em latas, água, sucos naturais, chás e similares.

2.11. Atender ao SLA

- Prover atendimento de excelência através de cordialidade, educação, postura e discrição;
- Seguir o padrão de tempo de entrega dos itens do cardápio;
- Seguir padrão de apresentação dos pratos (disponibilizar fotos de todos os itens do cardápio);
- Usar insumos no padrão de qualidade estabelecidos pelo Clube.

2.12. A empresa escolhida poderá participar das concorrências relativas à prestação de serviços de buffet para eventos promovidos pelo Clube, e por terceiros que eventualmente contratem o uso de espaços nas demais dependências.

### **DOS PROFISSIONAIS – EMPREGADOS DA CESSIONÁRIA**

3.1. A CESSIONÁRIA disporá de 01 nutricionista, configurando suas atribuições básicas à implantação, condução, planejamento e direção de todas as etapas do preparo e comercialização dos alimentos.

3.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar seus empregados devidamente identificados, uniformizados, com uso permanente de crachás, asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado.

3.3. Proibido o uso de chinelos, sandálias, camisetas regatas, bermudas acima do joelho.

3.4. A CESSIONÁRIA manterá número de empregados suficiente para atender a demanda, sem interrupções.

3.5. A CESSIONÁRIA deverá comprovar, no momento da formalização do contrato, a habilitação do profissional de Nutrição, através de sua carteira profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, ou documento equivalente, e a lista de seus empregados e respectivos contratos de trabalho, na modalidade CLT.



Alphaville Tennis Clube

## **LICITANTES - DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Não poderão concorrer empresas que a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal; b) estejam sob regime de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial; c) possuam qualquer ação judicial distribuída contra si, permitida a apresentação de certidão de objeto e pé que demonstre a ausência ou pendência de débito, e baixo risco de condenação; c) em regime de consórcio e/ou destinadas à subcontratação parcial ou total.

4.2. Os interessados na concorrência deverão:

- A) provar experiência efetiva e comprovada no segmento de alimentação e funcionamento há 3 (três) anos, apresentando referências comerciais e histórico no setor;
- B) ter marca reconhecida no mercado, com indicação de número de atendentes por grupo de pessoas/consumidores;
- C) apresentar *layout* do espaço físico (mobiliários, fachada e decoração), para adequação na área cedida;
- D) sugestão de preços;
- E) disponibilizar fotos de todos os itens alimentícios em cardápios virtuais e físicos.

## **CESSÃO DE ESPAÇO**

5.1 A CESSIONÁRIA ocupará o espaço e explorará o Bar Beach Tennis contra a) o ressarcimento das despesas de consumo de energia elétrica, água, coleta de lixo, dedetização, manutenção das instalações das áreas que circundam o restaurante, b) repasse de 7% de seu faturamento bruto mensal, cujo total integrará o fundo de manutenção do objeto social do ATC, descrito no Artigo 4º do Estatuto.

## **HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitação à concorrência, são exigidos os seguintes documentos:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, registrados;
- B) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- C) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Alphaville Tennis Clube

- D) Regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- E) Regularidade relativa a Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e Secretaria da Receita Federal;
- F) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- G) Declaração de que a concorrente, através de seu representante, visitou a área física objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços que se propõe;
- H) Certidões negativas de distribuidores forenses fiscais, tributários, cíveis, falência/recuperações, trabalhista – este diretamente dos cartórios distribuidores da sede e de filiais do concorrente.

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. É facultada a impugnação, por escrito, dos termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação, que será julgada nos 3 (três) dias úteis subsequentes.

7.2. A impugnação deve ser dirigida aos endereços eletrônicos [gerencia@alphaclube.com.br](mailto:gerencia@alphaclube.com.br) e [ana.santos@alphaclube.com.br](mailto:ana.santos@alphaclube.com.br), contendo indicação clara dos itens impugnados e fundamentação.

7.3. Acolhida a impugnação, o ATC divulgará alteração do edital em seus quadros de avisos e totens, com reabertura do prazo para apresentação de documentos ou retificação de proposta.

## **CREDENCIAMENTO E ENVELOPES**

8.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento, munido de autorização com firma reconhecida por autenticidade e poderes para responder pela representada.

- A) Para visitas ao local e informações gerais, agendar dia e horário com a gerência pelos e-mails: [gerencia@alphaclube.com.br](mailto:gerencia@alphaclube.com.br) e [ana.santos@alphaclube.com.br](mailto:ana.santos@alphaclube.com.br).

8.2. Deverão ser apresentadas proposta e documentação em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, incluídas todas as páginas/folhas internas, no



Alphaville Tennis Clube

período compreendido entre 9h e 17h do dia 28.02.2025, na Gerência Geral do ATC, localizado na Alameda Paris, nº 555 – Barueri – São Paulo, com acesso pela Alameda Mamoré, nº 82, Alphaville – Barueri/SP.

8.2.1. Os envelopes deverão conter a razão social ou nome e CPF da Licitante, e os seguintes textos:

**CONCORRÊNCIA – BAR BEACH TENNIS - ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - BAR BEACH TENNIS - ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

8.3. A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será realizada entre os dias 01 e 10.03.25.

8.4. Não serão permitidas retificações.

8.5. Havendo irregularidade no cadastramento, respectiva licitante será inabilitada.

8.6. Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.7. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, em uma única sessão, os envelopes não abertos ficarão em poder do Gerente Geral do ATC até a data e horário agendado para a continuidade das análises.

## **RESULTADO**

9.1 Para a escolha da proposta vencedora, será formada uma comissão selecionada pela diretoria com associados que tenham conhecimento técnico sobre o assunto e sejam isentos em relação aos participantes.

9.2 O critério de escolha será cardápio apresentado, sugestão de preços e conhecimento comprovado do participante.

9.3. Os resultados serão divulgados através de publicação nos meios de comunicação do Clube e carta específica a todas as empresas participantes.

Barueri, 10 de fevereiro de 2025.